

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 17 de junho de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência

do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 257, de 17 de junho de 2020) (registrado no Siafi/MG sob o número 078)

SUPLEMENTAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA DECRETO:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$
1251.06272705-7.007-0001-3190-0-78.1	280.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	280.000.000,00

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTACOES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART.2º DESTA DECRETO:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$
1251.06272705-7.007-0001-3190-0-75.1	260.000.000,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	20.000.000,00
1401.06272705-7.007-0001-3190-0-75.1	280.000.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	280.000.000,00

17 1365625 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH

exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **JOSÉ CÉSAR MÁSSIMO FÁRIA**, MASP 669858-3, do cargo de provimento em comissão DAI-37 MT1100003, da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH.

exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **JANIA MARISA MALHEIROS**, MASP 1111446-9, do cargo de provimento em comissão DAI-26 MT1100103, da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **JOSÉ CÉSAR MÁSSIMO FÁRIA**, MASP 669858-3, para o cargo de provimento em comissão DAI-32 MT1100063, de recrutamento amplo, para chefiar o GABINETE da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **FRANCIELE CRISTINA FERREIRA COTA**, MASP 1.484.127-4, para o cargo de provimento em comissão DAI-22 MT1100005, de recrutamento amplo, para chefiar a Assessoria de Comunicação Social da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **JANIA MARISA MALHEIROS**, MASP 1111446-9, para o cargo de provimento em comissão DAI-28 MT1100006, de recrutamento amplo, para chefiar a Controladoria Seccional da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH.

nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **atribui a JOSÉ CÉSAR MÁSSIMO FÁRIA**, MASP 669858-3, chefe do GABINETE, a gratificação temporária estratégica GTEI-5 MT1100007, da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TORNAR SEM EFEITO o ato de nomeação ordinária, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado em 08 de junho de 2016, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital SEPLAG/SEE Nº 01/2011, da Secretaria de Estado de Educação, da candidata abaixo relacionada, por sido considerada inapta no exame pré-admissional.	
Especialista em Educação Básica - Nível I - Grau A	
Área: Supervisão Pedagógica	
Lote de Vaga: Coronel Fabriciano/Ipatinga	
CPF	Nome
56701926649	Mary Do Divino Valadares Ribeiro Fraga

TORNAR SEM EFEITO o ato que tornou sem efeito a nomeação ordinária, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado em 26 de novembro de 2013, de Roberta de Fatima Santos, CPF: 087.634.186-57, da Secretaria de Estado de Educação, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital SEPLAG/SEE nº 01/2011, em cumprimento à Sentença proferida no Processo nº 0011041-59.2014.8.13.0349 (Cumprimento de sentença nº 5000272-91.2020.8.13.0349), que determinou sua posse.

em cumprimento à decisão proferida no Processo nº 5002435-26.2019.8.13.0431, NOMEIA em caráter efetivo precário, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital SEPLAG/SEE nº 04/2014, para o provimento do cargo efetivo da Secretaria de Estado de Educação, a candidata abaixo relacionada.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – NÍVEL I – GRAU A

História

MONTE CARMELO/MONTE CARMELO

CPF	Nome	Classificação	Vaga
483.062.906-15	Lucilha Aparecida Guimarães Melo	13º	ED 722

em cumprimento à decisão proferida no Processo nº 5001030-40.2019.8.13.0629, NOMEIA em caráter efetivo definitivo, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital SEPLAG/SEE nº 01/2011, para o provimento do cargo efetivo da Secretaria de Estado de Educação, a candidata abaixo relacionada.

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – NÍVEL I – GRAU A

Supervisão Pedagógica

JUIZ DE FORA/SÃO JOAO NEPOMUCENO

CPF	Nome	Classificação	Vaga
091.988.717-14	Fernanda Amorim de Freitas	8º	ED 198

em cumprimento à decisão sentença proferida no Processo nº 9083804.02.2017.813.0024 (Cumprimento de Sentença nº 5056741-65.2020.8.13.0024), NOMEIA em caráter definitivo, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital SEPLAG/SEE nº 01/2011, para o provimento do cargo efetivo da Secretaria de Estado de Educação, os candidatos abaixo relacionados.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – NÍVEL I – GRAU A

Geografia

METROPOLITANA A/BELO HORIZONTE

CPF	Nome	Classificação	Vaga
060.622.946-90	Silvana Louback Barbosa	151º	ED 690
046.612.866-50	Deivison Santos de Almeida	157º	ED 665

em cumprimento ao acórdão proferido no Recurso Inominado nº 0032677-33.2019.8.13.0470 (Cumprimento de Sentença nº 5001125-05.2020.8.13.0704), NOMEIA em caráter precário, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital SEPLAG/SEE nº 01/2011, para o provimento do cargo efetivo da Secretaria de Estado de Educação, a candidata abaixo relacionada.

ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – NÍVEL I – GRAU A

Assistente Técnico de Educação Básica

UNAI/CABECEIRA GRANDE

CPF	Nome	Classificação	Vaga
040.386.986-29	Kelly Cristina Bispo de Melo Cardoso	5º	ED 14

em cumprimento à sentença proferida no Processo nº 5000196-16.2020.8.13.0657, NOMEIA em caráter efetivo precário, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital SEPLAG/SEE nº 04/2014, para o provimento do cargo efetivo da Secretaria de Estado de Educação, a candidata abaixo relacionada.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – NÍVEL I – GRAU A

Educação Física

UBA/BRAS PIRES

CPF	Nome	Classificação	Vaga
776.400.556-87	Valmíria Marques de Magalhães	2º	ED 756

RETIFICA o ato de Luciana Mesquita de Almeida Lara, CPF: 036.137.756-89, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 24 de março de 2020, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital SES Nº 02/2014, da Secretaria de Estado de Saúde, em cumprimento à decisão proferida no Processo nº 9033446.96.2018.813.0024, que acolheu os embargos de declaração, determinando que seja retroagido os efeitos legais a partir de 06 de abril de 2019, data da sua posse.

em cumprimento à decisão proferida no **Mandado de Segurança nº 1.0000.20.080550-5/000**, RETIFICA em caráter precário, o ato de nomeação judicial, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado em 14 de março de 2020, de Debora Oliveira Xavier, CPF: 075.952.796-23, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital SES nº 02/2014, da Secretaria de Estado de Saúde, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07 de abril de 2020, data da sua posse.

ONDE SE LÊ:

Especialista em Políticas e Gestão da Saúde - Nível I - Grau A

LEIA-SE:

Especialista em Políticas e Gestão da Saúde - Nível III - Grau A

TORNAR SEM EFEITO o ato de nomeação judicial publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado em 21 de dezembro de 2016, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital HEMOMINAS Nº 01/2012, para o provimento do cargo efetivo da FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, a candidata abaixo relacionada, em cumprimento à sentença que denegou a segurança no Mandado de Segurança nº 5034348-88.2016.8.13, retroagindo os efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2020, data do seu desligamento.

ANALISTA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA – NÍVEL I – GRAU A

Enfermeiro

Governador Valadares

CPF	NOME
059.677.226-29	Adenila Oliveira Dias

em cumprimento à decisão proferida no Processo nº 5036675-64.2020.8.13.0024, NOMEIA em caráter efetivo precário, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital HEMOMINAS Nº 01/2012, para o provimento do cargo efetivo da FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, a candidata abaixo relacionada.

ANALISTA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA – NÍVEL I – GRAU A

Enfermeiro

Governador Valadares

CPF	Nome	Classificação	Vaga
059.677.226-29	Adenila Oliveira Dias	4º	CH 10

no exercício da competência prevista no art. 90, III, da Constituição do Estado, bem como o disposto no artigo 46, da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, acolhendo os fundamentos da Nota Jurídica nº 34/2019/SECRI/AJUR, **indefere** o pedido de readmissão aviado por Marla De Fátima Almeida Dos Reis Corrêa.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de Confins, em prorrogação, de 01/01/2020 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional:

MARCIA LUIZA DA SILVA COSTA, MASP 331973-8, PEB - ADM 3, SRE METROPOLITANA C.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **MARIA EDUARDA LINS SANTOS DE ALMEIDA**, MASP 1332917-2, do cargo de provimento em comissão DAD-6 EG1100337 da Secretaria de Estado de Governo, a contar de 30/5/2020.

PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **RAMON DIEGO DE CARVALHO**, MASP 1336920-2, do cargo de provimento em comissão DAD-7 AV1100548 da Controladoria-Geral do Estado, a contar de 5/6/2020.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **GEOVANA MARIA DO CARMO SANTOS**, MASP 752815-1, a gratificação temporária estratégica GTED-4 C11100101 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, a contar de 15/6/2020.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **GEOVANA MARIA DO CARMO SANTOS**, MASP 752815-1, do cargo de provimento em comissão DAD-9 C11100119 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, a contar de 15/6/2020.

retifica os atos de exoneração e revogação de **VITOR MARQUES DINIZ MARTINS**, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, publicados em 29/05/2019: fazendo **constar** no texto original "a contar de 17/05/2019".

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **CARLOS TADEU VILLANI MARQUES**, MASP 326369-6, a gratificação temporária estratégica GTED-4 PH1100286 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **CARLOS TADEU VILLANI MARQUES**, MASP 326369-6, do cargo de provimento em comissão DAD-8 PH1100297 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ANA MARINA CAMPAS DE FÁRIA**, MASP 1186967-4, para o cargo de provimento em comissão DAD-8 PH1100297, de recrutamento amplo, para dirigir a Diretoria Central de Perícia Médica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui a ANA MARINA CAMPAS DE FÁRIA**, MASP 1186967-4, diretora da Diretoria Central de Perícia Médica, a gratificação temporária estratégica GTED-4 PH1100286 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

coloca, nos termos dos arts. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Governo à disposição da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, até 31/12/2020, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 27:

JOHN EURICO DOS SANTOS, MASP 1045431-2, AUXILIAR DA INDÚSTRIA GRÁFICA - AIG.

PELA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

coloca, nos termos dos arts. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Advocacia-Geral do Estado à disposição da Secretaria de Estado de Fazenda, em prorrogação, de 01/01/2020 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional:

LAURENT GILLE GROENNER, MASP 753.187-4, GESTOR GOVERNAMENTAL - GGOV.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

coloca, nos termos dos arts. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, os servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria de Estado de Educação à disposição do INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, de 12/05/2020 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário:

ALEXSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA, MASP 1.363.930-7, TÉCNICO DA EDUCAÇÃO, I, C, ADMISSÃO 3;

BRUNO DE OLIVEIRA BRANDÃO, MASP 1.353.884-8, TÉCNICO DA EDUCAÇÃO, II, C, ADMISSÃO 1.

coloca, nos termos dos arts. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, de 8/1/2018 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional:

DENISE RIERA TOLEDO NORA, MASP 1051308-3, PEB - ADM 1, SRE METROPOLITANA A.

17 1365629 - 1

Comitê Extraordinário COVID-19

Presidente: Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 57, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Altera o Anexo da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de abertura das macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente.

O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, e na Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020,

DELIBERA:

Art. 1º – O Anexo a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo desta deliberação.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 17 de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA
Secretário-Geral

MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA
Consultor-Geral de Técnica Legislativa

ANA MARIA SOARES VALENTINI
Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

LEÔNIDAS OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Turismo

FERNANDO PASSALIO DE AVELAR
Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico, respondendo pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

JULIA FIGUEIREDO GOYTACAZ SANT'ANNA
Secretário de Estado de Educação

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

IGOR MASCARENHAS ETO
Secretário de Estado de Governo

MARCO AURÉLIO DE BARCELOS SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200618002221012.

MÁRIO LÚCIO ALVES DE ARAÚJO, General
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

GERMANO LUIZ GOMES VIEIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LUIS OTÁVIO MILAGRE DE ASSIS
Secretário Adjunto de Estado de Planejamento e Gestão, respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA
Controlador-Geral do Estado

SIMONE DEOD SIQUEIRA
Ouvidora-Geral do Estado

EDGARD ESTEVO DA SILVA, Coronel
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

OSVALDO DE SOUZA MARQUES, Coronel
Chefe do Gabinete Militar do Governador

WAGNER PINTO DE SOUZA
Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

RODRIGO SOUSA RODRIGUES, Coronel
Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 57, de 17 de junho de 2020)

“ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 45, de 13 de maio de 2020)

MACRORREGIÃO	RECLASSIFICAÇÃO DA FASE DE ABERTURA		
	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	RECLASSIFICAÇÃO (DE 20/6/2020 A 27/6/2020)	EXPECTATIVA DE PROGRESSÃO OU DE REGRESSÃO DE FASE
Centro	Onda branca: baixo risco	Onda verde: serviços (regressão de fase)	
Centro-Sul	Onda branca: baixo risco	Onda branca: baixo risco	Expectativa de regressão para “Onda verde: serviços essenciais”
Jequitinhonha	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Leste	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Leste-Sul	Onda amarela: médio risco	Onda amarela: médio risco	Expectativa de regressão para “Onda branca: baixo risco”
Nordeste	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Noroeste	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Norte	Onda amarela: médio risco	Onda branca: baixo risco (regressão de fase)	
Oeste	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Sudeste	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Sul	Onda branca: baixo risco	Onda branca: baixo risco	Expectativa de regressão para “Onda verde: serviços essenciais”
Triângulo-Norte	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Triângulo-Sul	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Vale do Aço	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	

17 1365626 - 1

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Igor Mascarenhas Eto

Expediente

ATO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE GOVERNO, no uso da competência delegada pela Resolução SEGOV nº 600/2017, publicada em 25/03/2017, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 6º do art. 36 da CE/1989,

daservidora MASP 262817-0, SIMONE RAQUEL LEAL MOTTA TEIXEIRA, a partir de 03/06/2020, referente ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS, NÍVEL V, GRAU D, SIMBOLO AUSGS. JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE GOVERNO

17 1365568 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

Concede Progressão na carreira de Gestor Governamental ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Controladoria-Geral do Estado, no uso de sua atribuição e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005, que entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o prazo de vigência previsto no anexo único.

ANEXO ÚNICO
PROGRESSÃO NA CARREIRA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
CARREIRA DE GESTOR GOVERNAMENTAL - GGOV

NOME	MASP	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR A PROGRESSÃO		PROGRESSÃO SITUAÇÃO NOVA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
Ivan Elídio de Pinho Tavares	12511010	GGOV	II	A	II	B	11/05/2020

Adriana Dolabela Alves de Sousa
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

17 1365582 - 1

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 8 (oito) dias, a servidora: MASP 1.091.010-7, IZABEL CRISTINA GUIMARÃES OTONI a partir de 12/06/2020.

Adriana Dolabela Alves de Sousa
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

17 1365349 - 1

DESPACHO

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174/2007, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 13.994/2001, tendo em vista a decisão judicial

exarada pelo Exmo. Sr. Diego Duarte Bertoldi, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Resplendor/MG, nos autos da Ação Civil Pública nº. 054308004651-8, DETERMINA A INCLUSÃO DE JOSÉ CREMASCO TON, CPF nº. 153.380.966-68, pelo prazo de 05(cinco) anos no CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - CAFIMP, a contar de 16/04/2019.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO,
Belo Horizonte, 10 de junho de 2020.
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

17 1365201 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA DPG / CGDPMG N. 007/2020
Dispõe sobre a prorrogação da vigência das Resoluções Conjuntas DPG / CGDPMG n. 004/2020 e 006/2020 até o dia 17 de julho de 2020.
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, incisos I, III e XII, da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003, e o CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere os arts. 32 e 34, ambos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003, e tendo em vista as justificativas e disposições constantes na Resolução Conjunta DPG / CGDPMG n. 004/2020, n. 005/2020 e n. 006/2020; CONSIDERANDO o fluxo diário de mais de 2.000 pessoas somente na Sede e nas Unidades da Capital e necessidade de ainda se evitar aglomerações em todas as Unidades da Defensoria Pública, na capital e no interior; CONSIDERANDO, por fim, as informações que estão sendo gradualmente repassadas pelas Autoridades Sanitárias Estaduais e aquelas contidas nos Decretos Municipais publicados, relativas à COVID-19,
RESOLVEM:
Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 17 de julho de 2020 o prazo de vigência das Resoluções Conjuntas DPG / CGDPMG n. 004/2020 e n. 006/2020, que poderá ser ampliado ou reduzido.

Art. 2º. Esta resolução conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2020.
GERIO PATROCÍNIO SOARES
Defensor Público-Geral do Estado de Minas Gerais

GALENO GOMES SIQUEIRA
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
17 1365281 - 1

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ATO Nº 194/2020
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista artigo 9º, inciso XXI, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, concede, nos termos do art. 2º da Deliberação nº 30, de 04 de outubro de 2013, a THIAGO PEREIRA GUERRA, MADEP 0910, ocupante do cargo de Defensor Público de Classe Intermediária, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por 30 dias, no período de 02/06/2020 a 01/07/2020.

17 1365537 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Rodrigo Sousa Rodrigues

Expediente

RESOLUÇÃO N. 4.905 DE 21 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o posicionamento dos servidores civis da Polícia Militar de Minas Gerais nas carreiras a que se referem os incisos VII a XI do art. 1º da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, decorrente da progressão horizontal prevista no art. 14 da referida Lei.
O CORONEL PM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, § 1º, do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989, c/c com o art. 28 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, e, em conformidade com o art. 6º, incisos VI e XI do R-100, aprovado pelo Decreto-Lei Estadual nº 18.445, de 15 de abril de 1977, c/c o artigo 2º da Lei nº 22.415, de 16 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 23.133, de 07 de dezembro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º - Esta resolução tem por finalidade conceder a progressão horizontal aos servidores civis da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG -, relacionados no Anexo desta resolução, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de Assistente Administrativo da Polícia Militar, Professor de Educação Básica da Polícia Militar e Especialista em Educação Básica da Polícia Militar de que trata a Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004 e que atendem ao disposto no art. 14 da mencionada lei.

Art. 2º - Após a publicação do ato na edição do Diário Oficial de Minas Gerais, e sua transcrição no Boletim Geral da Polícia Militar, as Unidades de lotação dos servidores deverão realizar as devidas alterações no Sistema Informatizado de Recursos Humanos para que os servidores possam receber os vencimentos correspondentes ao novo posicionamento.

Art. 3º - Após a conclusão das medidas a que alude o artigo anterior, as Unidades de lotação dos servidores deverão comunicar a Seção de Processamento de Pagamento de Pessoal do Centro de Administração de Pessoal - SPPP/CAP -, os novos posicionamentos dos servidores para que possam ser efetivados nos pagamentos, que serão devidos a partir da data em que fizeram jus à referida progressão.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data em que os servidores fizeram jus à progressão.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2020.

GIOVANNE GOMES DA SILVA, CORONEL PM
Comandante-Geral

ANEXO ÚNICO

(- a que se refere o art. 1º da Resolução n. 4.905 de 21 de maio de 2020 -)

1 - CARREIRA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA POLÍCIA MILITAR

QUANTITATIVO DOS SERVIDORES QUE PREENCHEM OS REQUISITOS PARA PROGRESSÃO NOVO POSICIONAMENTO NAS CARREIRAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS							
1 - CARREIRA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA POLÍCIA MILITAR							
1.1 - CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30H							
UNIDADE	NÚMERO	NOME	SEQ. CARGO	CARGO	NÍVEL	GRAU	RETROAÇÃO
16ª CIA PM IND	166.236-0	SEFORA EMILIA DA SILVA	1	ASPM	I	C	28/04/2020
19ª RPM	165.464-9	ITYARA DE ANDRADE CAMARA LACERDA	1	ASPM	I	C	24/03/2020
21ª CIA PM IND	166.332-7	FABIANA XAVIER DA CRUZ MENDES	1	ASPM	I	C	28/03/2020
23ª CIA PM IND	166.411-9	DARLENE MOREIRA SILVA	1	ASPM	I	C	04/03/2020
37ª BPM	166.616-3	RENATA NORBERTO DE CARVALHO MALVESTE	1	ASPM	I	C	11/04/2020
40ª BPM	166.525-6	VANESSA MARQUES GARCIA	1	ASPM	I	C	15/04/2020
5ª RPM	166.044-8	TABATTA FAVARATO ABDANUR	1	ASPM	I	C	25/03/2020
CTPM/LAVRAS	161.034-4	ANDRE LUIZ ROSA TORRES	1	ASPM	I	D	02/04/2020
CTPM/MONTES CLAROS	161.060-9	LAURA APARECIDA CARLOS DE MELO	1	ASPM	I	D	03/04/2020
CTPM/MONTES CLAROS	161.062-5	ANA PAULA APARECIDA DOS SANTOS	1	ASPM	I	D	04/04/2020
CTPM/PASSOS	161.021-1	PRISCILA SANTOS RIBEIRO CORSI	1	ASPM	I	D	03/04/2020
CTPM/PATOS DE MINAS	160.806-6	SANDRA CARLA CAIXETA	2	ASPM	I	D	05/04/2020
CTPM/PATOS DE MINAS	161.033-6	SANIA SILVA CARVALHO	1	ASPM	I	D	05/04/2020
CTPM/IPATINGA	161.026-0	RAPHAELA BATISTA BARBOSA SANTOS	1	ASPM	I	D	03/04/2020

2 - CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA POLÍCIA MILITAR

QUANTITATIVO DOS SERVIDORES QUE PREENCHEM OS REQUISITOS PARA PROGRESSÃO NOVO POSICIONAMENTO NAS CARREIRAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS							
2 - CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA POLÍCIA MILITAR							
2.1 - CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 24H							
UNIDADE	NÚMERO	NOME	SEQ. CARGO	CARGO	NÍVEL	GRAU	RETROAÇÃO
CTPM/BARBACENA	147.497-2	DANIELLA RENATA G DE M CARVALHO	2	PEBPM	I	D	16/04/2020
CTPM/BARBACENA	160.140-0	EDINA MARIA CAMPOS SANDI	2	PEBPM	I	D	16/04/2020
CTPM/BARBACENA	143.025-5	RAQUEL LUCIENE DE ARAUJO	2	PEBPM	I	D	16/04/2020
CTPM/BARBACENA	129.183-0	ADIRSON GONÇALVES MOREIRA	2	PEBPM	I	C	07/04/2020
CTPM/BARBACENA	160.878-5	LUCIANO CESAR FORTES DE ALMEIDA	2	PEBPM	I	C	05/04/2020
CTPM/BARBACENA	153.085-6	CRISTINA BRAGA FRANCISCO DE OLIVEIRA	2	PEBPM	I	C	05/04/2020
CTPM/BARBACENA	164.364-2	SILVIA ROBERTA FERREIRA	2	PEBPM	I	C	05/04/2020
CTPM/BARBACENA	160.414-9	ANA CLARA SANTOS ARAUJO	3	PEBPM	I	C	05/04/2020
CTPM/BETIM	139.342-0	HELI MORAIS	2	PEBPM	I	D	03/04/2020
CTPM/BETIM	160.819-9	JULIANA MARQUES DA SILVA	2	PEBPM	I	D	03/04/2020
CTPM/BETIM	160.879-3	CRISTIANA SOARES LEITE	2	PEBPM	I	D	18/04/2020
CTPM/BETIM	160.951-0	EDMILSON ALBINO DA SILVA	2	PEBPM	I	C	05/04/2020
CTPM/BETIM	167.007-4	ROSARINA SALVADOR FERNANDES	1	PEBPM	I	C	05/04/2020
CTPM/BETIM	165.894-7	CARLA FABIANA TAMBORELLI	2	PEBPM	I	C	05/04/2020
CTPM/BETIM	167.010-8	ANGELITA MOREIRA DA CUNHA	1	PEBPM	I	C	08/04/2020
CTPM/BETIM	167.006-6	RONALDO SOARES	1	PEBPM	I	C	05/04/2020
CTPM/BOMDESPACHO	159.451-4	LUCIANA F C CARDOSO DE OLIVEIRA	2	PEBPM	I	D	17/04/2020
CTPM/BOMDESPACHO	159.446-4	GISELE SOARES DE ARAUJO SANTOS	2	PEBPM	I	D	17/04/2020
CTPM/BOMDESPACHO	160.786-0	ROBERTA ABADIA DE CARVALHO	2	PEBPM	I	D	17/04/2020
CTPM/BOMDESPACHO	160.790-2	NATHALIA INES GOMES	2	PEBPM	I	D	17/04/2020
CTPM/CONTAGEM-J.M. VASCONCELOS	166.994-4	LIDIA DA CONSOLACAO PESSOA OLIVEIRA	1	PEBPM	I	C	28/04/2020
CTPM/CONTAGEM-J.M. VASCONCELOS	164.655-3	IOLANDA BEATRIZ JERONIMO	2	PEBPM	I	C	19/04/2020
CTPM/GOV. VALADARES	166.231-1	JOSE ILTON DE ALMEIDA	2	PEBPM	I	C	06/04/2020
CTPM/GOV. VALADARES	166.963-9	WILMA CELIA DE FIGUEIREDO	1	PEBPM	I	C	21/04/2020
CTPM/GOV. VALADARES	167.004-1	WAGNER WASHINGTON COELHO BASILIO	1	PEBPM	I	C	05/04/2020
CTPM/GOV. VALADARES	166.711-2	HELETICIA MARA MANZICO	2	PEBPM	I	C	05/04/2020
CTPM/GOV. VALADARES	161.012-0	ELIANE CRISTINA PEREIRA NEVES DE PAULA	2	PEBPM	I	C	06/04/2020



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200618002221013.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata de Reunião

7º REUNIÃO DO GRUPO EXECUTIVO DO PLANO MINAS CONSCIENTE

DATA:	LOCAL:	INÍCIO:	TÉRMINO:
16/06/2020	Edifício Tiradentes / 4º andar - Cidade Administrativa	14:00	16:00

MEMBROS PRESENTES	ÓRGÃO
Marcel Dornas Beghini - Secretário-Geral Adjunto do Estado	SGG
Douglas Augusto Oliveira Cabido - Subsecretário de Desenvolvimento Regional	Sede
Ronaldo Cesar Antunes de Oliveira - Coordenador Especial da Consultoria Técnico-Legislativa	CTL
João Márcio Silva de Pinho - Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde	SES
Raphael Rodrigues Ferreira - Chefe de Gabinete da Consultoria Técnico-Legislativa	CTL
Juliano Fisicaro Borges – Chefe de gabinete da Secretaria de Governo	Segov
Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes - Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Fazenda	SEF

Encaminhamentos:

- 1. Situação de escolas de músicas e idiomas: atendimento individualizado ou pequenos grupos**
- 2. Orientação aos prefeitos acerca do comércio de rua/ambulantes e empreendedores informais**

Encaminha-se:

A Sede irá verificar um enquadramento dentro das ondas do segmento "Outras atividades de ensino", que abrangem as seguintes atividades: ensino de esportes, ensino de dança, ensino de artes cênicas

(exceto dança), ensino de música, ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, ensino de idiomas, treinamento em informática, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, cursos preparatórios para concursos, outras atividades de ensino não especificadas anteriormente".

Já acerca do segmento "ambulantes de gênero alimentício", listado, atualmente, na onda roxa, será analisada a possibilidade de incluir dentro da onda verde no grupo "Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas". Em relação aos ambulantes informais de comércio em geral, é de competência da prefeitura observar a atuação desses empreendedores, cabendo, sempre, seguir as diretrizes e coerência das ondas pertinentes em cada região.

3. Análise quanto aos encaminhamentos do Coes em relação as ondas nas regiões;

Da análise sanitária:

O Grupo executivo iniciou a reunião tendo acesso ao Relatório Técnico nº 6/SES/COES MINAS COVID-19/2020, emitido pelo Centro de Operação de Emergências em Saúde – COES-Minas.

Foram apresentados, inicialmente, os dados relativos às projeções de casos. Para acompanhamento da evolução da pandemia em Minas Gerais, são realizadas estimativas periódicas considerando o padrão brasileiro. O pico atual previsto para o estado é de 14/07, um dia a menos do que o previsto na semana anterior. O comportamento dos casos tem acompanhado à previsão. Constatou-se, nesta semana, que há a possibilidade de um possível colapso no sistema de saúde a partir do dia 25 de junho, uma vez que o volume de casos que necessitam internações pode vir a ser superior à capacidade instalada a partir desta data.

Foi constatado também um aumento de 60 para 87 surtos, com um aumento de 1.005 para 1.260 casos confirmados envolvidos nos surtos.

Com relação aos indicadores, os dados da semana apontaram que houve piora em todas as macrorregiões, no tocante à incidência do novo coronavírus, com exceção da região sul, que teve praticamente o mesmo número de casos. No tocante à ocupação, houve flutuações, positivas ou negativas, a depender da macrorregião, mas com tendências de aumento, como por exemplo na macro Centro.

Ao conjugar ambos eixos do indicador, verificou-se que a situação se alterou somente entre as regiões Oeste e Leste do Sul, mas que todas permaneceram com o mesmo grau de risco. Foi indicado pela SES que a metodologia de quartis para a incidência deve ser alvo de estudo, uma vez que há espaço para qualificação dos dados neste sentido, demonstrando de forma mais clara as situações do estado.

Com relação ao Rt, constatou-se que houve flutuação dos valores, sendo que houve uma melhora no indicador agregado, de Minas Gerais, mas piora em diversas macros como Jequitinhonha, Norte e Triângulo do Norte.

Agregando ambos indicadores, vislumbra-se que são encontradas apenas situações de alerta ou críticas no estado. Ou seja, não há nenhuma macro com situação de dois indicadores em posição verde ou de um indicador em posição verde e outro em amarela. A grande maioria se encontra em posição vermelha-vermelha ou vermelha-amarela.

Assim, o COES indicou que neste momento o mais adequado seria um retrocesso de todo o estado para a onda verde, principalmente tendo em vista o caminho em direção a um possível colapso do sistema assistencial e ainda a antecipação do pico em mais um dia. O COES indicou ainda que deve ser alvo de avaliação pelo Comitê Extraordinário a possibilidade de reforço da comunicação e coordenação dos municípios, através da criação de medidas que restrinjam efetivamente os municípios à uma das duas deliberações, 17 ou 39, que representam a orientação do estado para enfrentamento da pandemia.

A SEGOV indicou que seria interessante que nas macrorregiões em que fosse possível a manutenção da onda atual, no entendimento dos presentes, a pasta estaria a favor da manutenção.

A SES indicou que acompanha a opinião do COES, mas indica que de todas as regiões avaliadas, as regiões Centro-sul, Leste do sul e Sul, possuem uma situação menos agressiva do que as demais, ilustrada a partir de dois indicadores na posição amarela. Assim, caso os presentes entendessem pela pertinência de manutenção em algumas regiões, estas seriam a com menor risco. A SES indicou que para as macrorregiões Centro – pela piora nos indicadores, aumento da ocupação e por ainda faltar um determinado prazo para operacionalização do hospital de campanha na capital – e Norte – pelo aumento do Rt, principalmente, o risco seria maior. A SEC-GERAL, CTL e SEF acompanharam o apontamento da SES.

A Sede, observando o contexto geral apresentado no relatório econômico, que segue anexo a esta ata, as características das regiões, a evolução do plano, a constante interlocução com os poderes públicos locais, a realidade de flexibilização das atividades econômicas nos municípios mineiros, os dados de desligamentos de trabalhadores formais, as projeções ainda mais agudas de demissões para os próximos meses, as já reais perspectivas de retrocesso da economia e os dados fornecidos pelo COES, indica o avanço de onda para as regiões Sul e Sudeste e manutenção de ondas nas demais.

Desta forma, após intenso debate e ponderações pelos participantes, o grupo executivo, por maioria, faz o seguinte encaminhamento ao Comitê Extraordinário:

- Para a macro Centro: retrocesso para a Onda Verde

- Para a macro Norte: retrocesso para a Onda Branca

- Para a macro Leste do Sul: manutenção com viés de retrocesso

- Para a macro Centro Sul: manutenção com viés de retrocesso

- Para a macro Sul: manutenção com viés de retrocesso

- Para as demais macros: manutenção da onda atual.

Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, razão pela qual foi lavrada a presente ata e assinada pelos membros deste Grupo Colegiado.

Douglas Augusto Oliveira Cabido

Subsecretário de Desenvolvimento Regional

Ronaldo Cesar Antunes de Oliveira

Coordenador Especial da Consultoria Técnico- Legislativa

Marcel Dornas Beghini

Secretário-Geral Adjunto do Estado

Juliano Fisicaro Borges

Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo

João Márcio Silva de Pinho

Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde

Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Dornas Beghini, Secretário(a) de Estado Adjunto**, em 16/06/2020, às 21:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Augusto Oliveira Cabido, Subsecretário(a)**, em 16/06/2020, às 21:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo César Antunes de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 16/06/2020, às 21:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Márcio Silva de Pinho, Chefe de Gabinete**, em 16/06/2020, às 21:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Fisicaro Borges, Chefe de Gabinete**, em 16/06/2020, às 22:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Secretário de Estado Adjunto de Fazenda**, em 17/06/2020, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15341709** e o código CRC **FB184B1A**.

Referência: Processo nº 1220.01.0001740/2020-07

SEI nº 15341709



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Centro de Operações Emergenciais em Saúde - COVID-19

Relatório Técnico nº 6/SES/COES MINAS COVID-19/2020

PROCESSO Nº 1320.01.0054492/2020-13

RELATÓRIO TÉCNICO Nº 06 – COES

Assunto: 1) Proposta de atualização dos indicadores de saúde para o Plano Minas Consciente e 2) Análise dos indicadores propostos para o monitoramento do Distanciamento Social Ampliado (DSA) devido a pandemia do Coronavírus COVID-19

Interessado: Grupo Executivo do Plano Minas Consciente e Comitê Extraordinário COVID-199

Data: 15 de junho de 2020

O Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES-MINAS-COVID-19), no âmbito de sua competência, apresenta neste documento a proposta de atualização dos indicadores de saúde, bem como a metodologia e resultados das análises técnicas dos indicadores epidemiológicos e assistenciais.

1. INTRODUÇÃO

O Plano Minas Consciente apresenta, na sua metodologia, que o Coes Minas Covid-19 possui a competência para definição dos indicadores epidemiológicos e assistenciais visando subsidiar a tomada de decisão do Comitê Extraordinário COVID-19 no que diz respeito a liberação de uma nova onda, manutenção ou regresso à uma situação anterior. Anteriormente, o Coes propôs quatro indicadores, sendo dois balizadores e dois classificatórios, como apresentado no quadro 1.

Quadro 1: Distribuição dos indicadores por tipo, balizador ou classificatório.

Indicadores	Tipo	Interpretação	Parâmetro utilizado pelo CC
Taxa de mortalidade por covid-19	Balizador	Estima o risco de morte e dimensiona a sua magnitude como problema de saúde pública em determinada população	Avaliação Estadual
Comportamento da curva de casos confirmados e estimados	Balizador	Alterações identificadas no comportamento esperado de infecção pela COVID-19, dado estimativas realizadas em 21 de abril de 2020, é indicativo de aceleração da infecção e, conseqüente, requer mudanças no planejamento de ações e serviços de saúde.	Avaliação Estadual
Mediana do tempo para atendimento às solicitações de internações em leitos de UTI – adulto com CIDs SRAG (Síndrome Respiatória Aguda Grave)	Balizador	O indicador reflete a pressão sobre o sistema de saúde para resposta à solicitação de internações em leitos de UTI Adulto.	Avaliação por macrorregião
Taxa de incidência de covid-19 por ocupação de leitos	Classificatório	É possível localizar em uma matriz de risco, qual é a real situação das Macrorregiões, tanto em relação à incidência quanto a leitos, pois uma variável afeta diretamente a outra.	Situação Esperada  Situação de Alerta  Situação Crítica 
Média dos últimos 7 dias do número de reprodução (Rt), calculado com base nos casos confirmados	Classificatório	O indicador estima o número de pessoas contaminadas por cada indivíduo que contrai a COVID-19, quantificando a velocidade de propagação da doença.	Situação Esperada  Situação de Alerta  Situação Crítica 

Fonte: Sala de Situação/SubVS/SES-MG

Para fins de interpretação dos indicadores, no âmbito da saúde, o COES Minas COVID-19, classificará a Macrorregião de Saúde pelo indicador que apresentar maior alerta, ou seja:

- Se pelo menos um indicador estiver “Situação Crítica”, a Macrorregião será classificada como “Situação Crítica”;
- Se pelo menos um indicador da Macrorregião estiver na “Situação de Alerta” e o outro em “Situação Esperada”, a Macrorregião será classificada Situação de Alerta”.

O quadro 2 apresenta os critérios adotados pelo COES Minas Covid-19 em sua análise, e faz a relação com os Critérios adotados pelo Comitê Extraordinário Covid-19 conforme metodologia do Plano Minas Consciente. As Observações descritas são orientações que o COES propõe para subsidiar a tomada de decisão.

Quadro 2: Parâmetros de avaliação dos indicadores pelos critérios, combinação de indicadores, avaliação e observações. Coes Minas Covid-19

Interpretação utilizada pelo COES	Combinação de indicadores	Avaliação do Comitê Extraordinário	Observação do COES
Situação Esperada	Dois indicadores classificatórios EM VERDE	Comitê define o avanço à uma nova onda;	As instâncias superiores deverão avaliar também os indicadores balizadores e outros critérios (Ex.: IAT 4*)
Situação de Alerta	Um indicador EM AMARELO e outro indicador EM VERDE	O comitê deverá avaliar o avanço à uma nova onda;	
	Ambos indicadores EM AMARELO	O comitê define alerta, mantendo a onda atual;	
Situação Crítica	Pelo menos um indicador em VERMELHO	O comitê deverá avaliar retrocesso à uma onda anterior;	
	Dois indicadores em VERMELHO	O comitê define retrocesso à uma onda anterior.	

* Índice de Atratividade 4 (IAT-4)/IBGE que mede o deslocamento intermunicipal dos indivíduos por demanda por serviços de saúde de alta complexidade que podem exigir internação

Com o objetivo de qualificar a análise do cenário epidemiológico e assistencial das macrorregiões de saúde propõem-se atualização dos indicadores ao escopo do Plano Minas Conscientes.

2 INDICADORES

Nos indicadores Classificatórios indica-se a atualização da *Taxa de Incidência de Covid-19 por ocupação de leitos*, e inclusão do indicador $R(t)$ = número de reprodução médio.

2. Taxa de Incidência de Covid-19 por ocupação de leitos

A taxa de incidência de COVID-19 é definida como o número de casos novos da doença dividido pela população em risco (população estimada MG FJP 2020) em Minas Gerais durante um tempo especificado (por ano ou mês ou semana de sintomas).

Esta taxa permite calcular a probabilidade de que exista uma mudança no padrão de adoecimento em determinado tempo. Em termos epidemiológicos, é denominado "risco". O risco é a probabilidade de mudança de padrão de adoecimento da população de interesse (mineira por território de residência) em determinado intervalo (por ano ou mês ou semana de início de sintomas).

2.1.1) Taxa de ocupação de leitos UTI adultos por Macrorregião de Saúde

A proporção de leitos de UTI adulto ocupados é a relação entre o número de pacientes internados que demandaram terapia intensiva (UTI Adulto) e o quantitativo de leitos SUS disponíveis no estabelecimento de saúde. O indicador reflete a capacidade de resposta do sistema de saúde para atendimento às demandas por leitos de terapia intensiva.

O fator de ponderação, calculado a partir da divisão entre o número de leitos por mil habitantes da macro pela média do Estado de Minas Gerais e limitado a 1,0, busca qualificar a análise, uma vez que um percentual de ocupação de 90% em uma região com 100 leitos indica uma região menos vulnerável do que outra com percentual de ocupação de 50%, mas apenas 2 leitos disponíveis.

Assim, o fator de ponderação visa mitigar essa vulnerabilidade das macrorregiões que possuem poucos leitos, sendo o fator de ponderação tanto melhor quanto mais próximo de 1,0 e pior abaixo de 1,0.

ATUALIZAÇÃO: Anteriormente a fonte de informação para calcular taxa de ocupação de leitos UTI adultos eram os leitos cadastrados no Sistema Estadual de Regulação Assistencial de Minas Gerais (SUSFácil) que conta na sua base de dados com informações dos registros das ofertas de serviços de saúde, que deverá ser realizado pelo prestador.

Entretanto a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte (SMSA-BH) instituiu a Central de Internação como porta de entrada de seu sistema hospitalar, tendo a importante função de mediadora das internações. Foi atribuído à Central de Internação o papel de controlar a capacidade instalada, os leitos disponíveis na rede assistencial, a ocupação de vagas e a viabilização do acesso aos procedimentos de média e alta complexidade e às internações.

Sendo o município de Belo Horizonte o maior detentor de leitos em Minas Gerais com o Maior Índice de Atratividade 4 (IAT-4) pelos seus serviços de saúde de alta complexidade. A equipe da Sala de Situação solicita que os dados referentes aos leitos de UTI adulto ocupados no município de Belo Horizonte sejam consultados pelo Painel de Monitoramento da Covid-19 da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

2. $R(t)$ = número de reprodução médio

O Rt, é uma medida estatística que simula a rapidez com que o vírus está sendo transmitido. É o número médio de pessoas que são infectadas por uma pessoa infecciosa. Se o Rt estiver acima de 1,0, o vírus se espalhará rapidamente. Quando Rt estiver abaixo de 1,0, o vírus irá parar de se espalhar.

Dessa forma, calcular o (Rt) por macrorregião de saúde mostrará a taxa de reprodução efetiva do vírus calculada para cada localidade. Permite estimar quantas infecções secundárias provavelmente ocorrerão a partir de uma única infecção em uma área específica.

Para avaliação, foi computada a média do Rt calculado para os últimos 7 dias. Valores até 1,0 foram considerados "Situação Esperada", valores entre 1,0 e 1,2 foram considerados como "Situação de Alerta" e para um Rt maior que 1,2, é considerada "Situação Crítica".

2. Comportamento da curva de casos confirmados e estimados

A SES-MG, em parceria com pesquisadores, produz semanalmente estimativas de novos casos de infecção pela COVID-19 considerando o padrão observado no Brasil ("MG tendência BRA") e o comportamento observado em Minas Gerais ("MG tendência MG"). Essas estimativas são contrastadas com os dados observados a fim de direcionar os esforços para mitigação dos efeitos da pandemia.

Dado um possível cenário de abertura do comércio, para fins de identificação de mudança no comportamento do ritmo de infecção, a estimativa realizada em 21 de abril de 2020 será tomada como baseline e comparada diariamente com os dados observados.

Como Minas Gerais possui comportamento melhor do que observado na média nacional quanto a progressão da pandemia, as estimativas de novos casos considerando o padrão "MG tendência MG", até o momento, produz resultados mais otimistas.

Alterações identificadas no comportamento esperado de infecção pela COVID-19, dado estimativas realizadas em 21 de abril de 2020, é indicativo de aceleração da infecção e, conseqüente, requer mudanças no planejamento de ações e serviços de saúde.

2.4) Taxa de mortalidade por covid-19

A taxa de mortalidade por COVID-19 representa uma fonte fundamental de informação demográfica, geográfica e categorizada de morte. Pode ser usada para quantificar os problemas de saúde e determinar ou monitorar prioridades ou metas em saúde.

Esta taxa permite estimar o risco de indivíduos com diagnóstico positivo para COVID-19 morrerem durante assistência clínica. A análise desta estimativa no tempo e por diferentes subgrupos etários, raça, categoria profissional e outros permite monitorar a magnitude do indicador e obter evidências preliminares da efetividade de políticas, programas e intervenções que visam a prevenção de óbitos. Seu resultado pode ser influenciado pela estrutura de cada subgrupo e/ou por fatores socioeconômicos se comparado outras populações.

2. Mediana do tempo para atendimento às solicitações de internações em leitos de UTI – adulto com CIDs SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave)

Mediana do tempo transcorrido entre a solicitação de internação em leitos de UTI Adulto e internação efetivada (CIDs SRAG), mensurado em horas. O indicador reflete a pressão sobre o sistema de saúde para resposta à solicitação de internações em leitos de UTI Adulto.

Parâmetros:

Dado a heterogeneidade dos territórios quanto o tempo mediano de atendimento às solicitações de internações - medido pelo desvio padrão (DP = 56,93 horas) - é preciso adotar parâmetros diferenciados de acordo com o território. Para definição dos parâmetros macrorregionais, foi considerado a mediana do tempo transcorrido entre solicitação e internação observada em 2019. Desta forma, os indicadores semanais de monitoramento ([1]) devem ser contrastados com os indicadores observado em 2019 (no mesmo período, para tomada de decisão).

3 -ANÁLISE

3. Indicadores CLASSIFICATÓRIOS:

1. Taxa de Incidência de Covid-19 por ocupação de leitos

Macro Região	Casos confirmados nos últimos 14 dias	População	Taxa de incidência por 100 mil habitantes (07/06/2020)	Quartil	Taxa de incidência por 100 mil habitantes (14/06/2020)	Quartil	% Crescimento
CENTRO	4.000	6.658.650	50,2	4º Quartil	60,1	4º Quartil	20%
CENTRO SUL	264	797.630	30,1	2º Quartil	33,1	2º Quartil	10%
JEQUITINHONHA	30	414.749	5,1	1º Quartil	7,2	1º Quartil	43%
LESTE	350	703.132	49,1	3º Quartil	49,8	3º Quartil	1%
LESTE DO SUL	201	704.380	26,1	2º Quartil	28,5	1º Quartil	6%
NORDESTE	423	846.086	48,3	3º Quartil	50,0	3º Quartil	3%
NOROESTE	610	710.512	85,7	4º Quartil	85,9	4º Quartil	0%
NORTE	301	1.704.475	11,7	1º Quartil	17,7	1º Quartil	51%
OESTE	381	1.296.620	24,6	1º Quartil	29,4	2º Quartil	19%
SUDESTE	831	1.684.152	43,2	3º Quartil	49,3	3º Quartil	14%
SUL	669	2.834.846	24,0	1º Quartil	23,6	1º Quartil	-2%
TRIÂNGULO DO NORTE	1.431	1.298.358	56,3	4º Quartil	110,2	4º Quartil	96%
TRIÂNGULO DO SUL	373	787.922	39,1	2º Quartil	47,3	2º Quartil	21%
VALE DO AÇO	870	850.729	85,7	4º Quartil	102,3	4º Quartil	19%
MINAS GERAIS	10.734	21.292.241	41,6	-	50,4	-	21%

Fonte: Boletim Epidemiológico/ Sala de Situação/SubVS/SES-MG

Quadro 4: Taxa de ocupação de leitos UTI adultos por Macrorregião de Saúde.

Macro Região	Dados de 07/06/2020			Dados de 14/06/2020					
	Número de leitos	Ocupação de Leitos Ponderada	Classificação	Leitos UTI Adulto	Internações UTI	Ocupação dos Leitos (%)	População	Leitos por Mil Hab	Fator de Ponderação
CENTRO	1208	79%	>70% e ≤90% dos Leitos ocupados	1235	1032	83,6%	6.658.650	0,19	1,00
CENTRO SUL	125	78%	>70% e ≤90% dos Leitos ocupados	126	108	85,7%	797.630	0,16	1,00
JEQUITINHONHA	20	100%	>90% dos Leitos Ocupados	20	19	95,0%	414.749	0,05	0,39
LESTE	40	100%	>90% dos Leitos Ocupados	40	35	87,5%	703.132	0,06	0,46
LESTE DO SUL	92	72%	>70% e ≤90% dos Leitos ocupados	92	66	71,7%	704.380	0,13	1,00
NORDESTE	33	100%	>90% dos Leitos Ocupados	37	35	94,6%	846.086	0,04	0,35
NOROESTE	73	92%	>90% dos Leitos Ocupados	73	55	75,3%	710.512	0,10	0,83
NORTE	233	53%	>40% e ≤70% dos Leitos Ocupados	233	132	56,7%	1.704.475	0,14	1,00
OESTE	169	81%	>70% e ≤90% dos Leitos ocupados	169	140	82,8%	1.296.620	0,13	1,00
SUDESTE	339	88%	>70% e ≤90% dos Leitos ocupados	339	303	89,4%	1.684.152	0,20	1,00
SUL	438	82%	>70% e ≤90% dos Leitos ocupados	438	389	88,8%	2.834.846	0,15	1,00
TRIÂNGULO DO NORTE	188	100%	>90% dos Leitos Ocupados	188	240	100%	1.298.358	0,14	1
TRIÂNGULO DO SUL	•	•	•	•	•	•	•	•	•
VALE DO AÇO	128	100%	>90% dos Leitos Ocupados	128	152	100%	850.729	0,15	1

Fonte: Boletim Epidemiológico SES/MG e SUSfacil/*município de Uberaba não utiliza o SUSfacilMG e não enviou os dados sobre ocupação de leitos.

Quadro 5 - Faixa de corte da taxa de incidência e taxa de ocupação de leitos

Valor de Corte	
26,0 (1º Quartil)	40%
41,2 (2º Quartil)	70%
50,2 (3º Quartil)	90%

Figura 1 – Distribuição das Macrorregiões de saúde na matriz de risco do indicador da taxa de incidência por ocupação de leitos

INDICADOR DE INCIDÊNCIA X OCUPAÇÃO DE LEITOS PONDERADA					
TAXA DE INCIDÊNCIA DE CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19	4º quartil			CENTRO	NOROESTE TRIÂNGULO DO NORTE VALE DO AÇO
	3º quartil			SUDESTE	LESTE NORDESTE
	2º quartil			CENTRO SUL OESTE	TRIÂNGULO DO SUL*
	1º quartil		NORTE	LESTE DO SUL SUL	JEQUITINHONHA
		<40%	40-69%	70-90%	>90%
PROPORÇÃO DE LEITOS OCUPADOS PONDERADO PELO Nº DE LEITOS POR MIL HABITANTES					

Fonte: Sala de Situação SES/MG

*município de Uberaba não utiliza o SUSfacilMG e não enviou os dados sobre ocupação de leitos.

1. R_t = número de reprodução médio

Parâmetro:

Indicador	Parâmetro	Ação
<u>R_t = número de reprodução médio</u>	$R_t \leq 1,0$	
	$1,0 < R_t \leq 1,2$	
	$R_t > 1,2$	

Resultado:

Macro	Período Anterior	Período Atual
	Média entre 31/05 e 06/06	Média entre 06/06 e 12/06
Centro	1,36	1,16
Centro Sul	0,69	1,08
Jequitinhonha	0,90	1,60
Leste	1,49	1,17
Leste do Sul	1,32	1,10
Nordeste	1,34	1,23
Noroeste	2,52	0,92
Norte	1,12	1,44
Oeste	1,16	1,31
Sudeste	1,11	1,14
Sul	1,11	1,17
Triângulo do Norte	1,26	1,44
Triângulo do Sul	1,00	1,16
Vale do Aço	1,46	1,18
Minas Gerais	1,31	1,15

3.2) Resultado dos indicadores

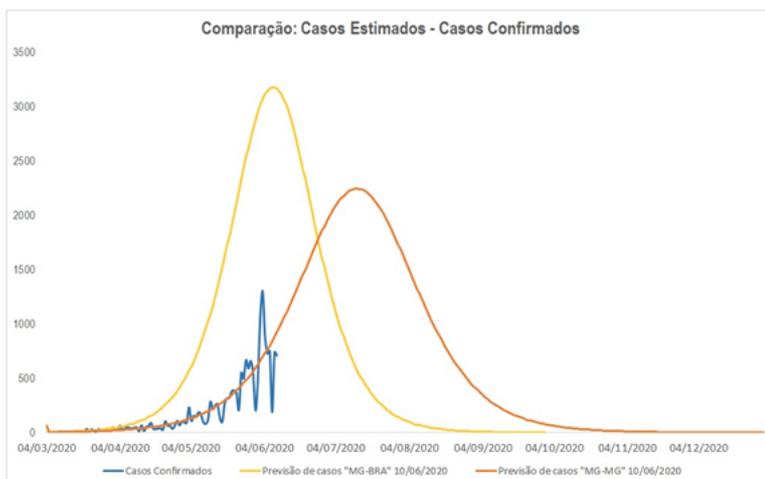
Macrorregião	Indicador 1	Indicador 2	Situação (25/05/2020)	Situação (01/06/2020)	Situação (08/06/2020)	Situação (15/06/2020)
Centro			Alerta	Alerta	Crítica	Crítica
Centro Sul			Alerta	Crítica	Alerta	Alerta
Jequitinhonha			Crítica	Crítica	Crítica	Crítica
Leste			Crítica	Crítica	Crítica	Crítica
Leste Do Sul			Alerta	Alerta	Crítica	Alerta
Nordeste			Crítica	Crítica	Crítica	Crítica
Noroeste			Crítica	Crítica	Crítica	Crítica
Norte			Esperada	Esperada	Alerta	Crítica
Oeste			Crítica	Crítica	Alerta	Crítica
Sudeste			Crítica	Crítica	Crítica	Crítica
Sul			Alerta	Alerta	Alerta	Alerta
Triângulo do Norte			Crítica	Crítica	Crítica	Crítica
Triângulo do Sul*			Crítica	Crítica	Crítica	Crítica
Vale do Aço			Crítica	Crítica	Crítica	Crítica

4 Indicadores Balizadores:

4.1) Comportamento da curva de casos confirmados e estimados

A análise da curva de casos confirmados indica proximidade com a tendência de Minas Gerais para os casos estimados, cujo pico de casos é previsto para meados de julho.

Figura 2 – Comparação dos casos estimados e casos confirmados. Minas Gerais, 2020



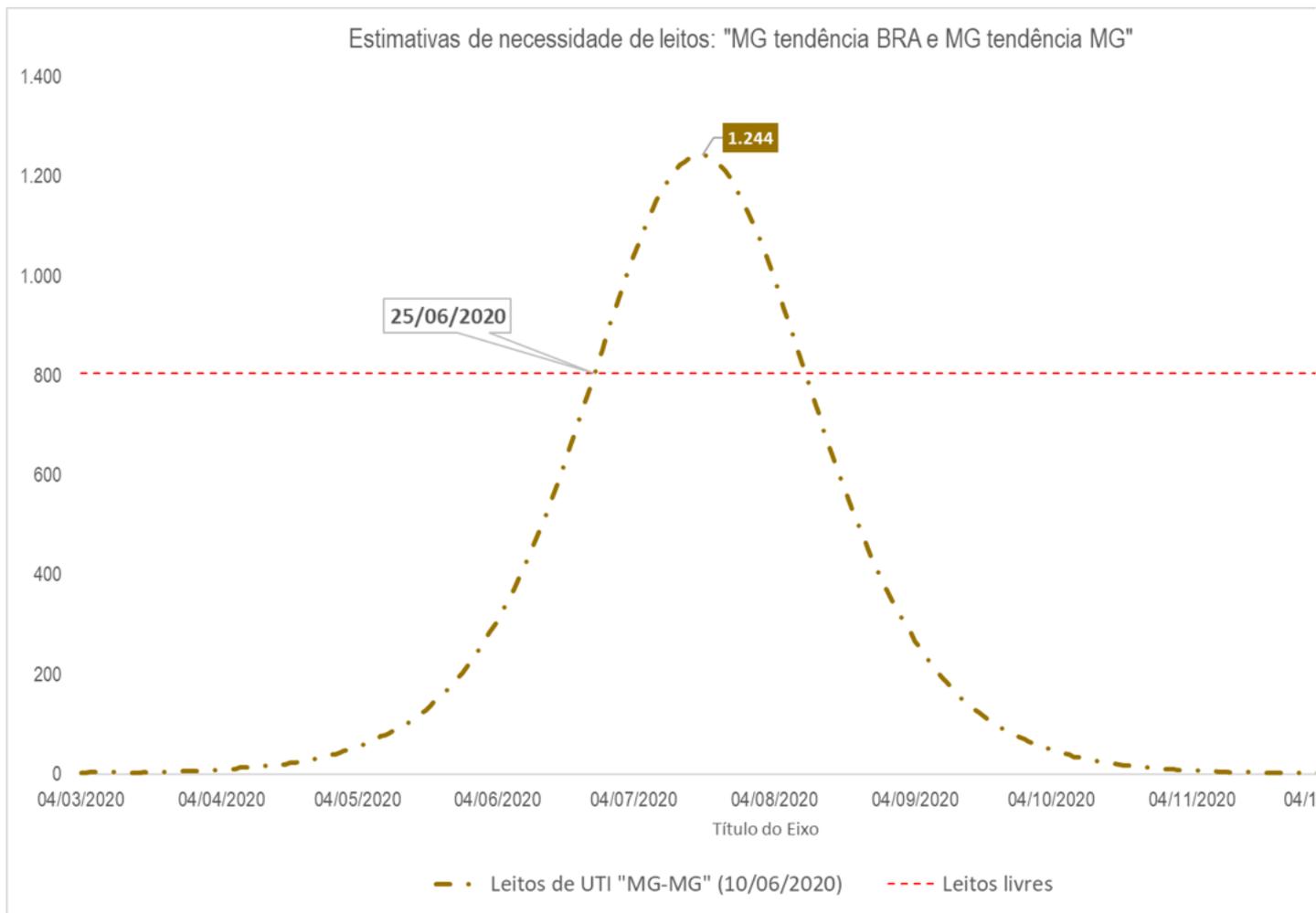
Fonte: MFFF/SES-MG

Foi realizada uma análise adicional para estimar quando a ocupação de leitos de UTI na rede pública atingiria o nível máximo, de 100%. Para a definição dos leitos livres, considerou-se a taxa de ocupação e o quantitativo de leitos de UTI em Minas Gerais.

Trata-se de uma medida hipotética que não tem pretensão de prever com exatidão o esgotamento dos leitos, uma vez que o número de leitos livres depende da dinâmica de utilização de leitos de UTI e transcorrer da pandemia.

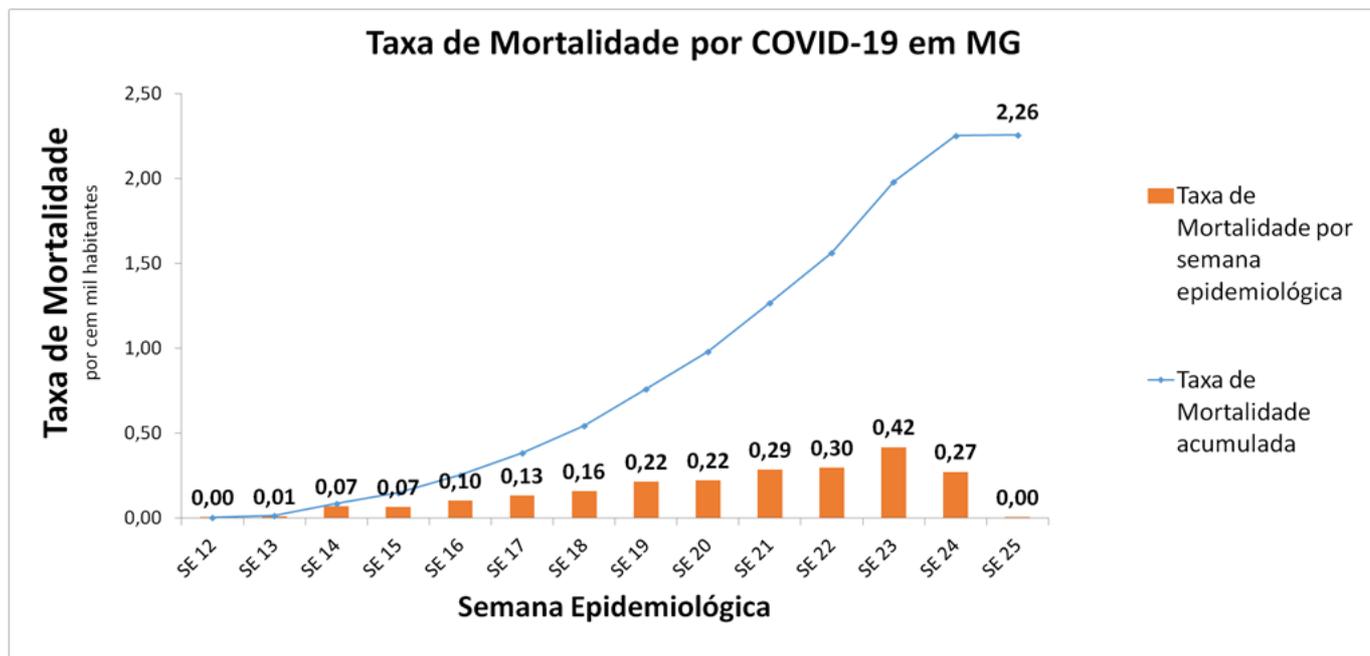
A estimativa indica que o esgotamento do número de leitos de UTI na rede pública poderia ocorrer no dia 25/06/2020, quinta-feira da próxima semana, o que é um sinal de alerta para todo o Estado de Minas Gerais.

Figura 3 – Estimativa de necessidade de leitos e relação com leitos livres de UTI. Minas Gerais, 2020



4.2) Taxa de mortalidade por covid-19

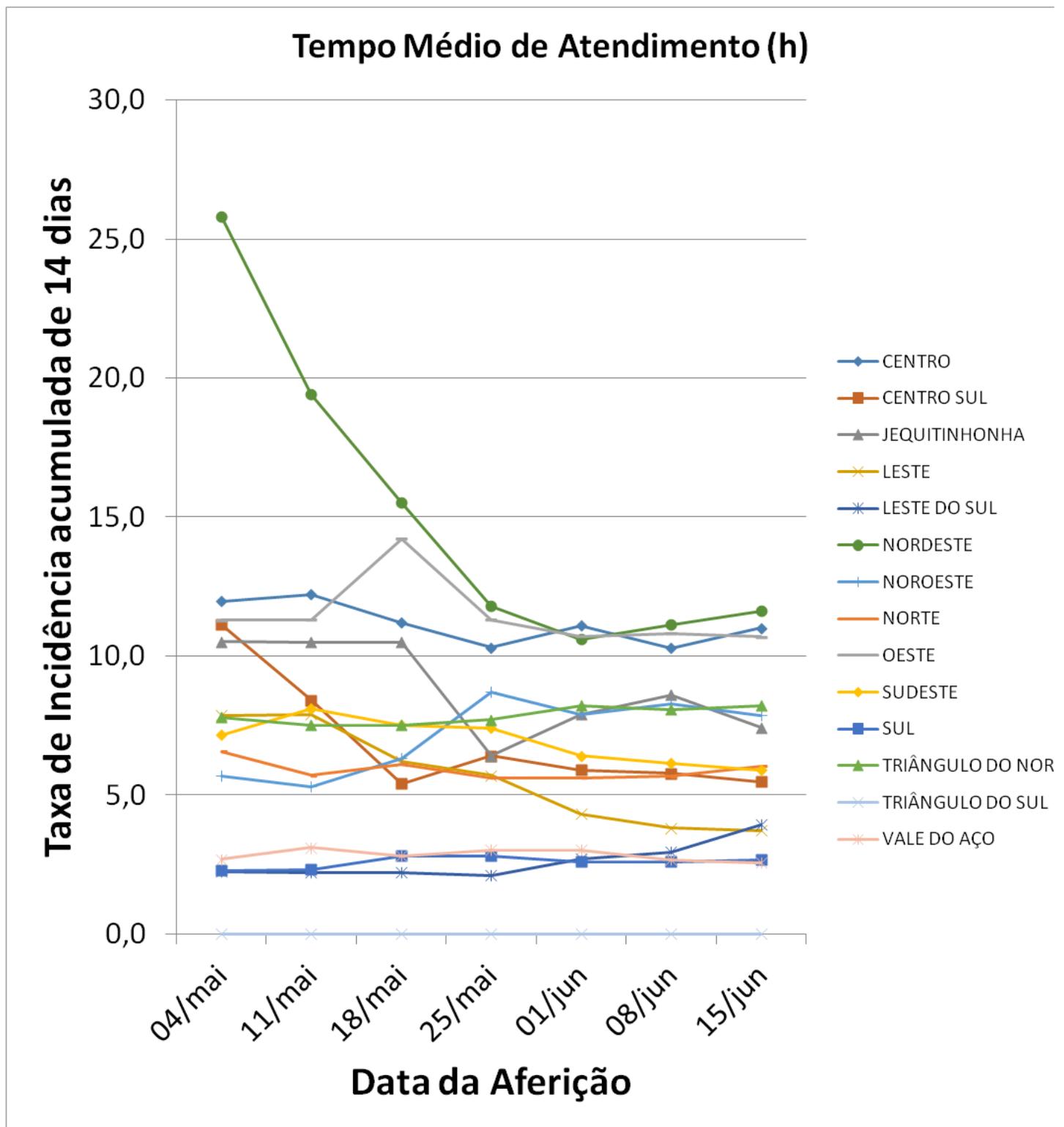
Figura 4 – Taxa de mortalidade por Covid-19. Minas Gerais, 2020



Fonte: Boletim Epidemiológico SES/MG

4.3) Mediana do tempo para atendimento às solicitações de internações em leitos de UTI – adultos com CIDs SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave)

Figura 5 – Histórico da mediana do tempo para atendimento - adultos com CIDs SRAG, 2020



Fonte: Boletim Epidemiológico SES/MG e SUSfacil

*município de Uberaba não utiliza o SUSfacilMG e não enviou os dados sobre ocupação de leitos.

5. Classificação semanal

A classificação final de cada Macrorregião obedece os resultados dos indicadores de forma conservadora. Ou seja, o resultado final corresponde ao resultado mais restritivo entre os dois indicadores.

Figura 6: Distribuição da classificação por Macrorregião de Saúde conforme análise de risco

Macrorregião	Indicador 1	Indicador 2	Classificação Atual
Centro	Red	Yellow	 Situação Crítica
Centro Sul	Yellow	Yellow	 Situação de Alerta
Jequitinhonha	Red	Red	 Situação Crítica
Leste	Red	Yellow	 Situação Crítica
Leste Do Sul	Yellow	Yellow	 Situação de Alerta
Nordeste	Red	Red	 Situação Crítica
Noroeste	Red	Green	 Situação Crítica
Norte	Green	Red	 Situação Crítica
Oeste	Yellow	Red	 Situação Crítica
Sudeste	Red	Yellow	 Situação Crítica
Sul	Yellow	Yellow	 Situação de Alerta
Triângulo do Norte	Red	Red	 Situação Crítica
Triângulo do Sul*	Red	Yellow	 Situação Crítica
Vale do Aço	Red	Yellow	 Situação Crítica

Fonte: SES-MG

6. CONCLUSÃO

Onze Macrorregiões de Saúde encontram-se em situação **CRÍTICA** pelos indicadores classificatórios, três em situação de **ALERTA** (Centro Sul, Leste do Sul e Sul) e nenhuma em situação **ESPERADA**.

Além dos indicadores classificatórios, o COES utiliza os indicadores balizadores para verificação de situações específicas e toada de decisão verificando a situação epidemiológica da doença e a capacidade assistencial no estado. Nesse sentido, o comportamento da curva de casos confirmados e estimados, vem apresentando picos cada vez mais próximos cronologicamente, indicando crescimento consistente do número de casos no estado de Minas Gerais.

Verificando a estimativa apresentada na Figura 3, a necessidade de leitos poderá chegar a uma situação crítica no dia 25/06/2020, a. Dessa forma, o COES MINAS COVID-19 orienta o Comitê Extraordinário COVID-19 a adotar as seguintes medidas:

- 1) Retornar todas as macrorregiões de saúde para a onda verde;
- 2) Intensificar as orientações de isolamento social para a população, reprimendo aglomerações, tanto em estabelecimentos privados como bares, restaurantes e supermercados, bem como em espaços públicos, como parques e locais turísticos;

O COES também identifica a necessidade de esclarecimento de como os municípios devem ser monitorados e, caso necessário, notificados com relação ao cumprimento da Deliberação nº 17 ou por adesão à Deliberação nº 39.

ANEXO I

Histórico de deliberações do Comitê Extraordinário sobre as avaliações das ondas por Macrorregião

Macrorregião	08/05/2020	13 DE MAIO DE 2020	20 DE MAIO DE 2020	28 DE MAIO DE 2020	3 DE JUNHO DE 2020	10 DE JUNHO DE 2020
	DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 N° 42	DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 N° 45	DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 N° 50	DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 N° 51	DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 N° 54	DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 N° 57
CENTRO	Onda Branca	Onda Branca	Onda Branca	Onda Amarela	Onda Amarela	Onda Amarela
CENTRO SUL	Onda Verde	Onda Verde	Onda Branca	Onda Branca	Onda Branca**	Onda Branca
JEQUITINHONHA	Onda Verde					
LESTE	Onda Verde					
LESTE DO SUL	Onda Branca	Onda Branca	Onda Branca	Onda Amarela	Onda Amarela	Onda Amarela
NORDESTE	Onda Branca	Onda Verde				
NOROESTE	Onda Branca	Onda Branca	Onda Branca**	Onda Branca**	Onda Verde	Onda Verde
NORTE	Onda Verde	Onda Verde*	Onda Branca	Onda Branca	Onda Branca	Onda Branca
OESTE	Onda Verde					
SUDESTE	Onda Verde					
SUL	Onda Verde	Onda Verde	Onda Verde	Onda Branca	Onda Branca	Onda Branca
TRIÂNGULO DO NORTE	Onda Verde					
TRIÂNGULO DO SUL*	Onda Verde	Onda Verde*	Onda Verde*	Onda Verde	Onda Verde	Onda Verde
VALE DO AÇO	Onda Verde					

* Expectativa de progressão

** Expectativa de regressão

*** Ocorrência de Surto

ANEXO II

Taxa de Incidência - Últimos 14 dias							
MACRO	04/mai	11/mai	18/mai	25/mai	01/jun	08/jun	15/jun
CENTRO	7,7	8,9	9,1	15,3	30,7	50,2	60,1
CENTRO SUL	2,3	4,1	7,2	11,8	40,1	30,1	33,1
JEQUITINHONHA	0,2	0,7	1,9	3,1	3,1	5,1	7,2
LESTE	2,7	3,7	8,5	19,2	28,3	49,1	49,8
LESTE DO SUL	0,7	2,3	3,7	6,0	17,5	27,0	28,5
NORDESTE	3,1	3,9	8,3	13,5	29,9	48,3	50,0
NOROESTE	2,8	3,1	4,1	8,9	21,1	85,7	85,9
NORTE	1,9	3,0	3,5	3,9	8,5	11,7	17,7
OESTE	4,8	7,2	10,9	13,3	18,4	24,6	29,4
SUDESTE	6,7	16,8	26,1	34,6	39,8	43,2	49,3
SUL	5,2	7,7	9,8	12,3	18,3	24,0	23,6
TRIÂNGULO DO NORTE	7,1	12,4	21,7	28,7	43,1	56,3	110,2
TRIÂNGULO DO SUL	4,8	2,8	9,5	15,7	27,5	39,1	47,3
VALE DO AÇO	2,4	3,3	6,0	17,6	51,1	85,7	102,3

Ocupação de Leitos UTI Adulto							
MACRO	04/mai	11/mai	18/mai	25/mai	01/jun	08/jun	15/jun
CENTRO	38,7%	29,3%	32,6%	32,8%	32,6%	78,7%	81,8%
CENTRO SUL	100,0%	74,5%	79,1%	79,1%	81,0%	77,6%	85,7%
JEQUITINHONHA	90,0%	85,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	95,0%
LESTE	100,0%	90,9%	57,5%	97,4%	95,3%	95,0%	87,5%
LESTE DO SUL	89,8%	77,3%	63,0%	71,7%	75,0%	71,7%	71,7%
NORDESTE	60,0%	78,3%	95,7%	61,1%	80,8%	100,0%	94,6%
NOROESTE	74,5%	54,0%	79,4%	73,0%	75,3%	76,7%	75,3%
NORTE	100,0%	87,0%	54,6%	59,2%	56,3%	52,8%	56,7%
OESTE	100,0%	100,0%	100,0%	93,7%	91,5%	81,1%	82,8%
SUDESTE	80,9%	80,4%	81,9%	77,0%	81,5%	87,9%	89,4%
SUL	100,0%	74,9%	78,9%	78,5%	79,4%	82,2%	88,8%
TRIÂNGULO DO NORTE	92,2%	88,2%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
TRIÂNGULO DO SUL	*	*	*	*	*	*	*
VALE DO AÇO	100,0%	93,0%	100,0%	100,0%	99,7%	100,0%	100,0%

Obs.: Mudança de Metodologia a partir de 08/jun para a Macro Centro

Atenciosamente,

Dario Brock Ramalho

Subsecretário de Vigilância em Saúde

Coordenador do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública

João Márcio Silva de Pinho

Chefe de Gabinete

Monique Fernanda Félix Ferreira

Diretora de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência

Janaína Passos de Paula

Diretora de Vigilância de Condições Crônicas

[1] TMA = Tempo médio de atendimento



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Passos de Paula, Diretor(a)**, em 16/06/2020, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monique Fernanda Felix Ferreira, Diretor(a)**, em 16/06/2020, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Márcio Silva de Pinho, Chefe de Gabinete**, em 16/06/2020, às 21:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15371891** e o código CRC **8C2CD4C2**.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico****Subsecretaria de Desenvolvimento Regional****Nota Técnica nº 5/SEDE/SUBDER/2020****PROCESSO Nº 1220.01.0002752/2020-37****RELATÓRIO ECONÔMICO****16/06/2020****1. Cenário Econômico MG:**

A Fundação João Pinheiro – FJP realizou projeções para o Produto Interno Bruto (PIB) de Minas Gerais para este ano, com o estudo, foi possível prever três cenários possíveis para o comportamento de 57 atividades em meio aos reflexos da pandemia. A FJP prevê uma queda do Produto Interno Bruto (PIB) de 3,9% em um cenário-base, de 2,9% em um cenário otimista e de 4,9% em um cenário pessimista.

Segundo o estudo, o setor de comércio pode amargar uma queda no Valor adicionado ao PIB de até 11,9% por conta da crise sanitária. O levantamento traz alguns cenários, e, no mais otimista, a produção de riquezas pelo setor amargaria queda de 7% – a base seria uma redução de 9,4%.

Além do setor de comércio e serviço, que é o mais atingido pela pandemia, as quedas são expressivas para a indústria de transformação (-7,2% no PIB) e a construção civil (-5,4%). Enquanto estabelecimentos ligados à alimentação, que tiveram mais condições de trabalhar com a modalidade delivery, a redução pode chegar a 4,2%.

Os dados da FJP revelam também que a arrecadação com o ICMS, principal tributo estadual, pode sofrer uma queda de até 7,21%. Já a oferta de emprego deve recuar 9,34% em 2020.

A pesquisa da FJP também mostra que a queda no ICMS deverá ser de 5,76% em Minas Gerais no cenário-base, de 4,31% no cenário otimista e de 7,21% no pessimista. Já no emprego, o recuo poderá ser de 7,41% no cenário-base, 5,55% no otimista e 9,34% no pessimista. Na remuneração, nas mesmas bases de comparação, as retrações poderão ser de 4,12%,

3,09% e 5,19%, respectivamente, e no valor adicionado geral de 4,51%, 3,37% e 5,68%, respectivamente. As quedas no ICMS poderão somar R\$ 4 bilhões.

Os dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, em Minas Gerais, apresentaram, durante os 04 primeiros meses do ano, um saldo negativo de 107.282 de vagas de trabalho.

No cenário otimista, serão mais 248 mil demissões, o que somadas à dispensa de 320 mil pessoas no primeiro trimestre pode resultar em 568 mil desocupados a mais no estado este ano na comparação com 2019. Já no cenário intermediário podem ser demitidos 745 mil trabalhadores. Enquanto no cenário pessimista serão 957.056 postos de trabalho a menos neste ano. Os números significam que o mercado de trabalho em Minas pode encolher entre 5,5% e 9,34% neste ano, conforme o estudo Cenários de impactos econômicos.

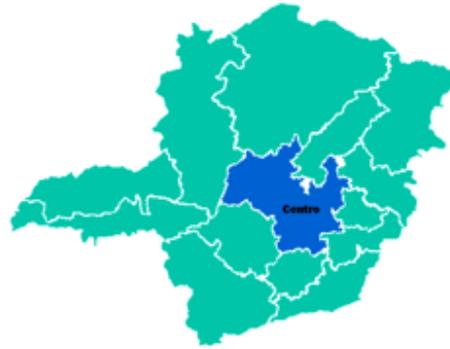
Estima-se que o contingente desocupado em Minas Gerais tenha chegado a 1,283 milhão de pessoas, elevação de 19,8% (212 mil pessoas) em comparação ao trimestre imediatamente anterior, e de 3,9% em relação ao mesmo trimestre de 2019.

No mês de abril todos os estados brasileiros registraram redução de vínculos formais de trabalho. São Paulo foi o mais afetado, respondendo por 30% do saldo negativo do país. Na sequência aparecem Minas Gerais (10,3%), Rio de Janeiro (9,7%), Rio Grande do Sul (8,7%) e Santa Catarina (8,5%).

Para a reunião do Grupo Executivo – Minas Consciente e posterior encaminhamento para subsídio do Comitê Extraordinário Covid-19, serão objetos de análise, as três seguintes macrorregiões:

- a) Centro
- b) Leste do Sul
- c) Sul
- d) Centro Sul
- e) Sudeste

2. Centro



Quantidade de Municípios na Macrorregião: 101

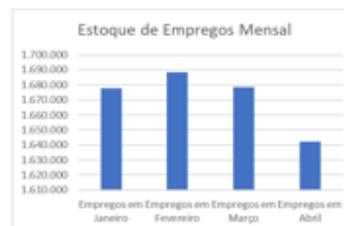
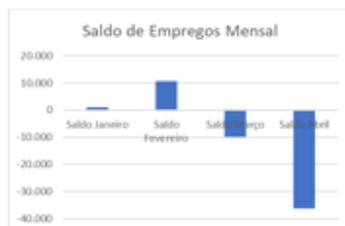
Municípios com maior Valor Adicionado Bruto (VAB): Belo Horizonte, Contagem e Betim

PIB: R\$ 223,273 bilhões

População: 6.636.634

Densidade Demográfica RMBH: 6500 hab/ km²

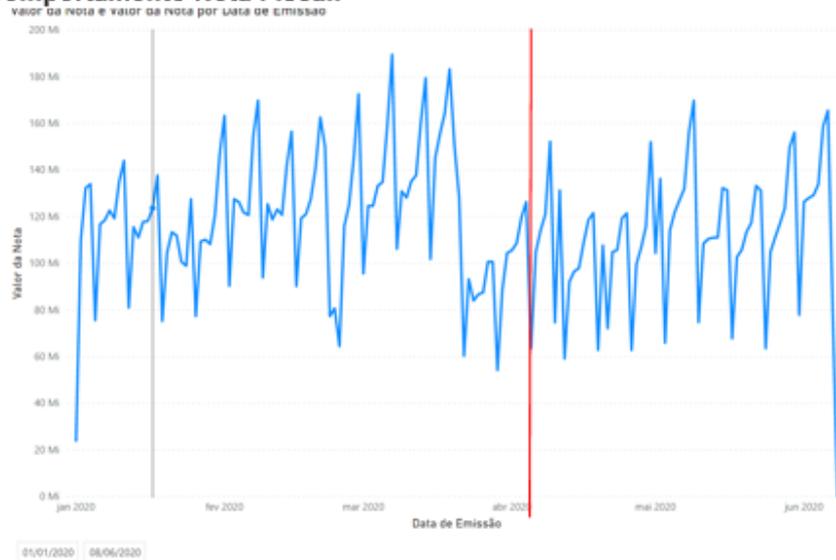
Dados Econômicos		
Setores	% em relação à Macrorregião	% em relação ao Estado
Agropecuária	0,85%	0,33%
Industria	29,62%	11,45%
Comercio e Serviços	54,61%	21,10%



Total de Desligamentos: 248.679

Saldo jan/abril: -34.611

Comportamento Nota Fiscal:



Arranjos Produtivos Locais:

Cerveja Artesanal – Belo Horizonte

Biocnologia - Belo Horizonte

Bolsa e Calçados – Belo Horizonte

Móveis – Belo Horizonte;

Vestuário – Belo Horizonte

Ardósia – Papagaios

Gemas e Joias – Nova Lima

Tecnologia da Informação e Comunicação – Belo Horizonte

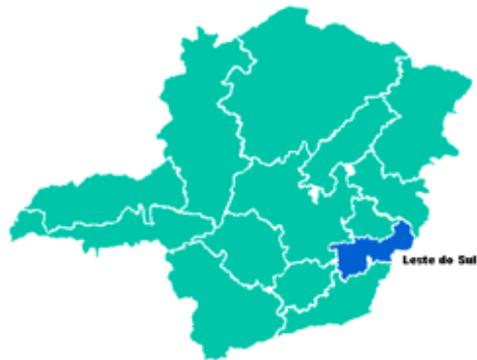
Adesão ao Minas Consciente

Onda Atual: Branca

Municípios: 17 municípios

População: 663.904 ~ 10%

3. Leste do Sul



Quantidade de Municípios na Macrorregião: 53

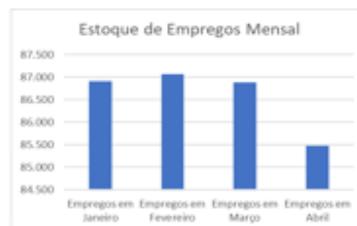
Municípios com maior Valor Adicionado Bruto (VAB): Viçosa, Manhumirim e Manhuaçu

PIB: R\$ 11,6 bilhões

População: 690.672

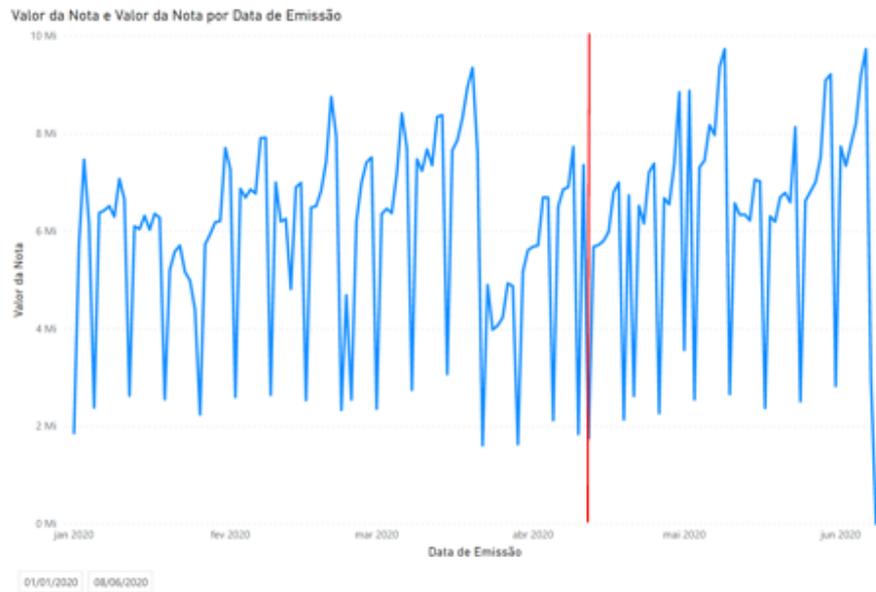
Densidade demográfica: 25-150 hab/km²

Dados Econômicos		
Setores	% em relação à Macrorregião	% em relação ao Estado
Agropecuária	11,53%	0,24%
Industria	12,76%	0,27%
Comercio e Serviços	48,57%	1,02%



Total de Desligamentos: 10.219

Saldo jan/abril: -1.398

Comportamento Nota Fiscal:**Arranjos Produtivos Locais:**

Biocnologia – Viçosa

Manhumirim - Agropecuária e agroindústria do café, Turismo

Mutum - Agropecuária: café.

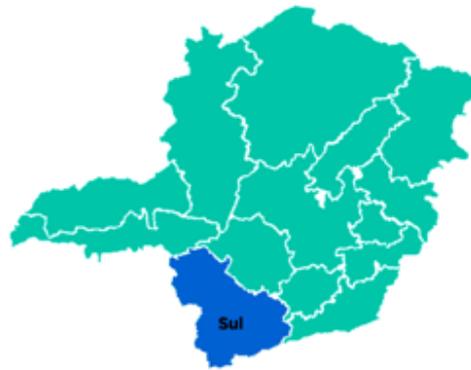
Adesão ao Minas Consciente

Onda Atual: Amarela

Municípios: 6 municípios

População: 154.927 ~ 22,27%

4. Sul



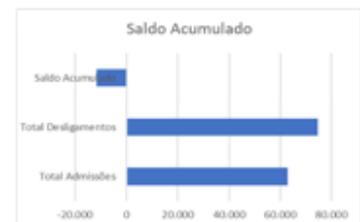
Quantidade de Municípios na Macrorregião: 153

Municípios mais relevantes: Lavras, Passos, Três Corações

PIB: R\$ 78,8 bilhões

População: 2.804.284

Dados Econômicos		
Setores	% em relação à Macrorregião	% em relação ao Estado
Agropecuária	8,06%	1,09%
Indústria	21,77%	2,93%
Comercio e Serviços	52,68%	7,09%

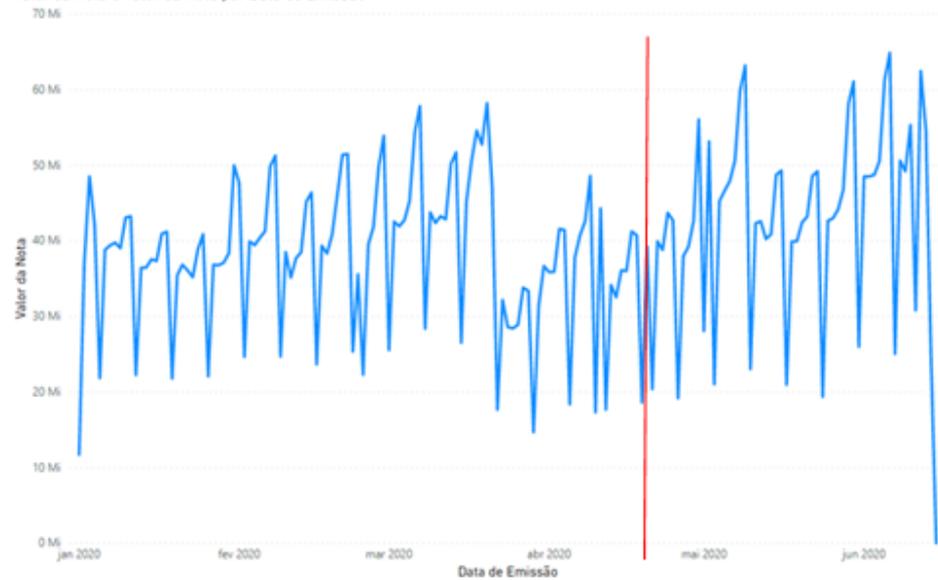


Total de Desligamentos: 74.564

Saldo jan/abril: -11.753

Comportamento Nota Fiscal:

Valor da Nota e Valor da Nota por Data de Emissão



Arranjos Produtivos Locais:

Lavras - Indústrias diversas e extrativa, café e gado de corte,
Logística Ensino.

Passos - Indústria de confecções e móveis, Agropecuária.

Três Corações - Pecuária leiteira e de corte, Indústrias de derivados do leite; fertilizantes; metalúrgica etc.

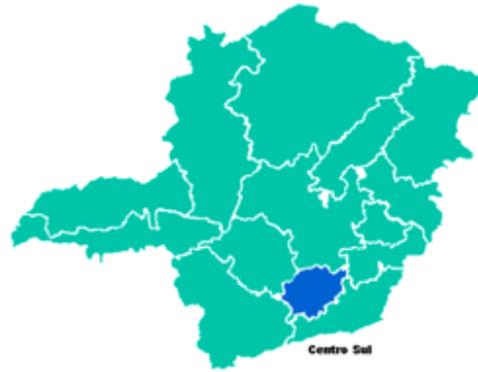
Adesão ao Minas Consciente

Onda Atual: Branca

Municípios: 11 municípios

População: 278.660 ~ 9,94 %

5. Centro Sul



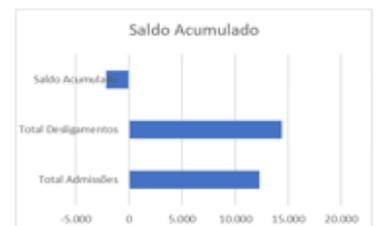
Quantidade de Municípios na Macrorregião: 51

Municípios mais relevantes: Ouro Branco, Barbacena, Conselheiro Lafaiete

PIB: R\$ 17,7 bilhões

População: 790.973

Dados Econômicos		
Setores	% em relação à Macrorregião	% em relação ao Estado
Agropecuária	6,28%	0,19%
Industria	26,75%	0,83%
Comercio e Serviços	45,03%	1,40%



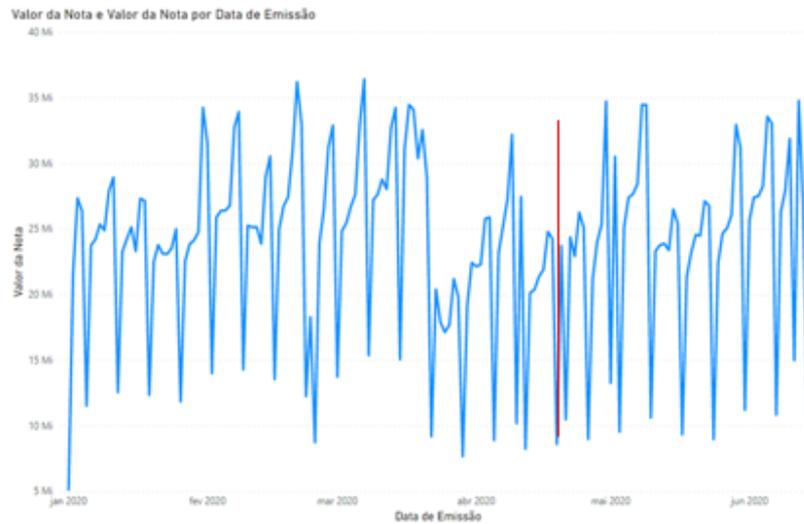
Total de Desligamentos: 14.405

Saldo jan/abril: -2.130

Total de Desligamentos: 41.878

Saldo jan/abril: -10.240

Comportamento Nota Fiscal:



Arranjos Produtivos Locais:

Ubá - Indústrias de móveis, Comércio.

Muriaé- Indústria da moda; alimentos e montagem de veículos, Comércio.

Cataguases - Indústria de tecidos, Agropecuária.

Adesão ao Minas Consciente

Onda Atual: Verde

Municípios: 47 municípios

População: 1.335.091 ~ 79,61 %

5. Conclusão

a) Centro

Considerando que a Região Centro possui cerca de 31,5% da população de Minas Gerais, abrangendo 101 municípios, dos quais apenas 17 estão inseridos no Plano Minas Consciente, não estando entre esses BH, Contagem e Betim, que representam cerca de 54% da população.

Considerando que o principal município da região, a capital BH, está realizando um plano de abertura mais amplo que o próprio Minas Consciente, sendo o grande balizador da região como um todo.

b) Leste do Sul

Considerando que a Leste do Sul possui apenas cerca de 3% da população de Minas Gerais, abrangendo 53 municípios, dos quais apenas 06 estão inseridos no Plano Minas Consciente.

Considerando que apenas 06 municípios realizaram adesão ao plano Minas Consciente, com cerca de um quinto de representatividade da população, o retrocesso de onda teria pouco efeito prático no combate à Covid-19, tanto pelas características econômicas da região quanto pelo número de municípios afetados.

c) Sul

Considerando que a Região Sul possui cerca de 2,8 milhões de habitantes, de Minas Gerais, abrangendo 153 municípios, dos quais apenas 11 estão inseridos no Plano Minas Consciente, abrangendo cerca de 9,94% da população da região.

d) Centro Sul

Considerando que a Região Centro Sul possui cerca de 790 mil habitantes, de Minas Gerais, abrangendo 51 municípios, dos quais 35 estão inseridos no Plano Minas Consciente, abrangendo cerca de 81,43 % da população da região.

e) Sudeste

Considerando que a Região Sudeste possui cerca de 1,67 milhões de habitantes, de Minas Gerais, abrangendo 94 municípios, dos quais 47 estão inseridos no Plano Minas Consciente, abrangendo cerca de 79,61% da população da região.

Considerando também que a região Sudeste foi a primeira no estado a aderir em massa ao programa Minas Consciente, é importante considerar que já estão há 3 meses com grande parte de suas empresas fechadas resultando em mais de 40 mil demissões na região.

f) Indicação:

Considerando o contexto geral apresentado no relatório, as características das regiões, a evolução do plano, a constante interlocução com os poderes públicos locais, a realidade de flexibilização das atividades econômicas nos municípios mineiros, os dados de desligamentos de trabalhadores formais, as projeções ainda mais agudas de demissões para os próximos meses e já reais perspectivas de retrocesso da economia, indica-se:

Centro: Manutenção na onda branca

Leste do Sul: Manutenção na onda amarela

Sul: Avanço para onda amarela

Centro Sul: Manutenção na onda branca

Sudeste: Avanço para onda branca

Demais Regiões: Manutenção nas atuais ondas



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Augusto Oliveira Cabido, Subsecretário(a)**, em 18/06/2020, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15443300** e o código CRC **262DE34C**.